

Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Das Sr^{as}. Carmen Zanotto e Pollyana Gama)

*Requer a realização de audiência pública no âmbito da **Comissão de Seguridade Social e Família** para debater sobre o Projeto de Lei 7621/2017 e seus apensados*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater sobre Projeto de Lei 7621/2017 e seus apensados.

Para discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas para compor a mesa:

- 1 - Representante do Ministério da Saúde;
- 2 - Representante do Ministério da Agricultura;
- 3 - Representante da ANVISA;
- 4 – Deputado Federal Luiz Lauro Filho (PSB)
- 4 – Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea);
- 5 - Conselho Federal de Nutricionistas;

JUSTIFICAÇÃO

Uma das funções mais nobres do Estado está na proteção da vida e da saúde humana, aspectos que são indissociáveis.

Segundo a justificção do Projeto de Lei em tela as doenças crônicas não transmissíveis correspondem a 72% das causas de morte. Essas doenças estão fortemente correlacionadas a hábitos alimentares que resultam do consumo excessivo de alimentos ricos em açúcares, gorduras e sódio presentes especialmente em produtos industrializados processados, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS esse número em 2017 chega a 73% de todas as mortes registradas no Brasil.

De acordo com o doutor Ali Abbasi, líder de estudo desenvolvido na Inglaterra e publicado no periódico científico Journal of the Endocrine Society no ano de 2017 que usou dados de 369.362 crianças do Reino Unido, uma pessoa que teve obesidade infantil tem quatro vezes mais chances de desenvolver diabetes do tipo 2 aos 25 anos do que outra que não teve sobrepeso.

De acordo com o Ministério da Saúde, 90% dos portadores de diabetes do Brasil são do tipo 2. A estimativa é que o Brasil tenha 9 milhões de pacientes com a doença.

Segundo a diretora do documentário "Muito Além do Peso", Estela Renner "Os dados apresentados no filme são alarmantes: 56% das crianças brasileiras com menos de um ano bebem refrigerante, até mesmo em mamadeira e 30% estão acima do peso. A proporção é de que, em cada cinco crianças obesas, quatro serão obesas no futuro." Além de trazer reflexões sobre alimentação e os hábitos que podem contribuir para a obesidade, o documentário também desmistifica alguns mitos. Segundo Estela "Poucos sabem que o fator genético ocupa somente 10% dos casos e que a obesidade e o sobrepeso podem também ser domados com uma reeducação alimentar".

Os vasos sanguíneos de crianças obesas são mais rígidos do que o normal e estão mais propensos à doenças cardiovasculares típicas de pessoas mais velhas, diz um estudo feito pela Canadian Cardiovascular Society. De acordo com os cientistas, a obesidade infantil, além de trazer os mesmos problemas que a obesidade na idade adulta, como baixa autoestima, diabetes e o aumento de colesterol, ainda torna mais comum o aparecimento de doenças que são mais frequentes após os 35 anos de idade, como hipertensão e a doença vascular.

A última pesquisa feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2015, em parceria com o Ministério da Saúde, mostrou que, em 20 anos, o número de crianças entre cinco e nove anos acima do peso mais que dobrou.

A norma basilar que regula a proteção das crianças e adolescentes em nosso país está estampada no art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 que estipula ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, dentre outros pontos a saúde, a alimentação, a dignidade e o respeito, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência e de outras atitudes que possam provocar malefícios aos mesmos. No caso concreto cabe aos pais decidirem o tipo de alimentação que seus filhos consumirão e ao Estado regular e fiscalizar a forma de produção, bem como de que maneira os alimentos são apresentados e comercializados.

Quando as práticas alimentares se iniciam nas mais tenras idades os pais assumem a responsabilidade de balancear a alimentação dos bebês, tais hábitos alimentares tendem a permanecer na adolescência se incentivados corretamente, cabe aos pais, portanto a observância dos compostos contidos nos alimentos industrializados a fim de estabelecer uma base nutricional sadia para seus filhos, ao estado cabe dar condições a esses pais tomarem decisões corretas, uma medida que tem este norte é a proposição legislativa em comento.

Cientes da competência da Anvisa e do trabalho em curso objetivando a revisão da legislação sobre rotulagem nutricional que visa aperfeiçoar a visibilidade, a compreensão e a utilização das informações nutricionais declaradas nos rótulos dos alimentos embalados, que ocorre concomitantemente a tramitação do Projeto de lei em tela e de seus apensados, bem como a vigência do termo de compromisso entre o Ministério da Saúde e associações representativas do setor produtivo de alimentos assinado em 2007 e renovado desde então que promove a redução das quantidades de açúcar, gorduras e sódio nos alimentos processados é que formamos o entendimento da necessidade deste audiência pública para que observemos um quadro geral composto por todas as frentes que tratam deste tema atualmente.

Certa de que Vossa Excelência e esta Comissão são sensíveis a este tema de grande relevância, peço aos nobres pares apoio e conseqüente aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2018.

Deputada POLLYANA GAMA
PPS/SP

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC